

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F2FB690DC5B**

PREFEITURA MUNICIPAL
**SÃO JOÃO
DO PIAUÍ**

LEI MUNICIPAL Nº 612 /2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 262,
DE 30 DE JANEIRO DE 2014 E
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI,
ESTADO DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 70, da Lei Municipal nº 262, de 30 de janeiro de 2014,
passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 70. Ficam criados na estrutura de cargos da Prefeitura
Municipal de São João do Piauí, com atuação junto ao Fundo de
Previdência do Município, custeados pela taxa de
administração, 01 (um) cargo de Gerente de Previdência, 01
(um) cargo de Assistente Administrativo e Financeiro de
Previdência e 01 (um) cargo de Técnico Administrativo
Previdenciário, todos de provimento em comissão que
perceberão a título de gratificação o valor de R\$ 3.200,00 (três
mil e duzentos reais), R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos
reais) e R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos), respectivamente,
observada a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas
semanais.

Art. 3º Revogam-se as disposições ao contrário, esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ,
18 de junho de 2025.

**EDNEI MODESTO AMORIM
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

GABINETE DO PREFEITO
Praça Honório Santos, s/n Centro - São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 • CNPJ: 06.553.655/0001-73 • Tel: (89) 3483-2255